



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 0384440

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

(Guia de suporte ao preenchimento do ETP: [12964105](#))

[Guia Referencial de preenchimento do estudo técnico preliminar - ETP atualizada - SEI TRF1 15238786](#)

(apenas para consulta eventual, porque o modelo do TRF1 não está com os campos obrigatórios para ETP na nova Lei)

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Necessidade de buscar solução tecnológica para transmissão de dados dos eventos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações - EFD-Reinf e Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - E-Social para cumprimento de obrigações normativas da Receita Federal do Brasil. A falta dessas informações podem causar prejuízos à Administração, tais como juros e mora, por descumprimento de obrigação, como também causar embaraço à fruição dos direitos trabalhistas e previdenciários dos servidores, em especial àqueles vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujos benefícios de auxílio doença, licença maternidade, aposentadoria e pensão por morte são custeados pelo INSS.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, órgão ao qual a SJMG esteve subordinada até agosto de 2022, ficou responsável pelo desenvolvimento de sistemas para envio das informações ao EFD-Reinf e E-Social para toda a primeira região, inclusive a SJMG. No entanto, diante da falta de sistema a Subsecretaria de Contabilidade e Execução Financeira procedeu ao preenchimento manual de dados relativos ao EFD-Reinf, e, quanto ao e-Social, o TRF1 informou que o sistema ainda não estaria pronto, conforme Informação Sucef 0033082. Ocorre que embora a Sucef busque soluções paliativas para o cumprimento das obrigações, como a arrecadação tributária, há necessidade urgente de implantação de um sistema que possa transportar as informações individualizadas dos contribuintes à Receita Federal.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação não constou do PAC 2023, haja vista que o TRF1, tribunal ao qual a SJMG estava subordinada até agosto/2022, desenvolveria o sistemas para toda a primeira região, inclusive a SJMG.

III - Requisitos da contratação

- Conhecimentos da legislação tributária e dos sistemas informatizados do EFD-Reinf e eSocial e DCTFWeb.
- Experiência na elaboração de diagnósticos, análises e modelagem de processos.
- Conhecimento das soluções existentes no mercado para cumprimento das obrigações tributárias e acessórias junto à Receita Federal.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Trata-se de serviço de consultoria para levantamento de dados e indicação de solução para dotar o TRF6 dos requisitos necessários para coletar e enviar dados referentes ao e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb à Receita Federal, no valor de R\$ 12.0000,00, conforme proposta 0448552.

Após a apresentação do diagnóstico, será necessário a contratação da segunda fase, do projeto que consiste no desenvolvimento e implantação da solução escolhida e se for o caso, aquisição de software.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

- Desenvolvimento de sistema de mensageria pela equipe de TI do TRF6: a SecTI não tem condições no momento de assumir essa atividade, tendo em vista que está dedicada à implantação do e-Proc.

- Aquisição de software de mensageria: o que existe no mercado são contratações de software mensageiro para transmissão de dados para o eSocial. Ocorre que esse tipo de contratação não atende às necessidades do TRF6 tendo em vista que é necessário, anteriormente à contratação, entender se os processos de trabalho e se os sistemas disponíveis no TRF6 são compatíveis com as versões existentes no mercado.

- Contratação de consultoria especializada para levantamento de dados e planejamento de solução para dotar o TRF6 dos requisitos necessários para coletar e enviar dados aos sistemas e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb.

A solução mais viável é a contratação de consultoria que fará o mapeamento dos sistemas existentes no TRF6 a apresentará relatório propondo solução para o problema, sendo que o valor a ser gasto é relativamente baixo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A proposta para a realização de consultoria é de R\$ 12.000,00 e consiste em:

1.1 Diagnóstico para mapear e identificar todas as fontes de dados e estruturas de armazenamento de informações necessários para entrega das obrigações acessórias do EFD-Reinf e e-SOCIAL, tendo como objetivo avaliar a eficiência dos controles e procedimentos internos do TRF6 e a viabilidade de cumprir com as obrigações acessórias dos referidos sistemas.

1.2 Diagnóstico das informações previdenciárias para a análise dos registros do departamento pessoal e financeiro realizados nos sistemas de controles internos do TRF6 e o comparativo destes registros com as demandas de entregas acessórias obrigatórias ao fisco.

1.3 Elaborar relatório conclusivo e apresentação de projeto para implantação de um software de integração da estrutura do TRF6 com o ecossistema e-Social.

A empresa não prestou serviço para órgão público, mas o valor apresentado é compatível com os preços praticados pela empresa em outros contratos com empresas privadas.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de empresa de consultoria técnica especializada, capaz de realizar o levantamento para definir quais os dados são necessários a ser entregues ao eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, identificando as fontes dos dados e avaliar a eficiência dos controles e procedimentos adotados pelas equipes do TRF6 para manter e disponibilizar as informações;

A empresa deverá apresentar relatórios detalhados indicando as possíveis alternativas para coleta, tratamento, armazenamento e entrega dos dados aos sistemas eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb;

A empresa deverá entregar projeto indicando soluções de softwares necessários à integração dos sistemas utilizados pelo TRF6 que possibilite o envio dos dados aos sistemas eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb;

A solução encontrada é a contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada em consultoria, que detenha conhecimentos de sistemas informatizados e da legislação tributária referente ao EFD-Reinf e E-social.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação se divide em duas etapas, a primeira consiste no diagnóstico do problema e indicação de solução para o envio das informações à Receita Federal. Após a conclusão da primeira etapa, haverá a fase de desenvolvimento e implantação da solução encontrada, a ser contratada posteriormente.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se com essa contratação solucionar o problema de envio de informações à Receita Federal, a fim de cumprir normativos legais que imputam multas pelo descumprimento, além de evitar prejuízos aos contribuintes pela falta de informação que possibilite acesso a benefícios previdenciários, com o menor dispêndio de recursos humanos, materiais e financeiros do TRF6.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Preparar o corpo funcional da Secof, Secgp e Secti para o receber os consultores, liberar banco de dados, prestar informações, apresentar os fluxos de trabalho atuais e dar suporte a todas as demandas apresentadas pelos consultores.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratação da solução a ser indicada no relatório final pelo contratado, bem como capacitação para servidores.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Atividade de consultoria sem impacto relevante ambiental. Previsão de baixo consumo de insumos materiais e sem previsão de plano de medidas mitigadoras.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A solução escolhida é viável de ser implantada, conforme informações levantadas, sendo a mais adequada para a Administração do TRF6, uma vez que a consultoria visa à apresentação de diagnóstico para a solução do problema da falta de envio de informações à Receita Federal e evitará a aplicação de multas elevadas pelo descumprimento de obrigação legal além de causar embaraço à fruição dos direitos trabalhistas e previdenciários dos servidores, em especial àqueles vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujos benefícios de auxílio doença, licença maternidade, aposentadoria e pensão por morte são custeados pelo INSS.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian [REDACTED]**, **Diretora de Subsecretaria**, em 15/09/2023, às 19:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica [REDACTED]**, **Diretora de Subsecretaria**, em 15/09/2023, às 20:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0384440** e o código CRC **D4AE85D4**.